EMENDA ORGÂNICA 003/96

"ALTERA O ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA."

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do parágrafo 2a, do art. 47, da Lei Orgânica de Lagoa da Prata, promulga o seguinte texto orgânico:

Art. 1º - O artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata passara a ter a seguinte redação:

"Art. 29- 0 mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 01 (um) ano, vedada a reeleição e recondução para o mesmo cargo para a eleição do ano subsequente."

Art. 2º - Esta emenda entrará era vigor em 01 de janeiro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal da Lagoa da Prata, 03 de junho de 1.996

ANTÓNIO ALVES DE MIRANDA
Presidente

ANTÔNIO RIBEIRO SOBRAL
Primeiro Vice-Presidente

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
Segundo Vice-Presidente

DÂLBIS JOSÉ TEODORO
Primeiro Secretário

JOSÉ KENNEDY RIBEIRO
Segundo Secretário